

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 755.

(Autoriza pagamento da reforma do antigo prédio do mercado).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a despende de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o término da reforma do antigo prédio do mercado iniciada em 1978.

Art. 2°. - As despesas do artigo anterior, correrá pela dotação orçamentária 4.1.1.0 Obras Públicas - Gabinete e Secretária da Prefeitura.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades à quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 20 de fevereiro de 1979.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Secretária